



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 432

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA CEMIG S/A E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, autorizada a vender pelo melhor preço que encontrar ou então pelo "preço-dia", 108.572 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e duas) Ações Nominativas Preferenciais e 12.020 (doze mil e vinte) Ações Ordinárias Nominativas emitidas pelas CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A (CEMIG S/A), pertencentes ao Patrimônio do Município de Senhora dos Remédios - MG.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no Artigo, fica revogado o Art. 1º da Lei nº 431 de 08 de março de 1976, que dispõe sobre a mesma matéria.

Artigo 2º - As ações deverão ser vendidas na Bolsa de Valores através de Corretora Oficial.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23
de março de 1976.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.